



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Leis	3
Errata	15
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Aviso de Licitação	17
Pregão	18
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 16.107, DE 04 de AGOSTO de 2026.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ESTÍMULO À
PRODUTIVIDADE (GEEP) A
SERVIDOR(A) QUE
ESPECÍFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, e despacho exarado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida à servidor(a) **Matheus Silvério de Andrade**, ocupante do cargo de **Motorista**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que o mesmo executa os serviços previstos no inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 3 de 20

Leis



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 4.012, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.08.03	3.3.90.39-05 900.0002	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.302.073-2042	200.000,00
TOTAL		=====➔		200.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Fundo Nacional da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 4 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 5 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 4.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.10.01	4.4.90.51-02 801.0006	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	100.000,00
TOTAL		=====➔		100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 6 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 7 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 4.014, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.09.01	4.4.90.52-02 801.0007	Equipamentos e Material Permanente	11.334.080-2.046	100.000,00
T O T A L		=====➔		100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 8 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 9 de 20

LEI Nº 4.015, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 03 (TRÊS) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no Anexo III - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Lei n.º 2.116, de 4 de março de 2008, alterada posteriormente, o seguinte cargo de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03	T2 - 08 A/G	40 h/s	Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, na data da nomeação; Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia da Computação, cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único - A nomeação para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam incluídas no Anexo Único da Lei n. 2.837, de 08 de julho de 2016 as seguintes descrições detalhadas do cargo de Analista de Tecnologia da Informação:

- 1 - Administrar ambientes informatizados;
- 2 - Prestar treinamento e suporte técnico a usuários de sistemas, redes e equipamentos de informática;
- 3 - Analisar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas;
- 4 - Desenvolver atividades de implantação e suporte aos sistemas em produção, realizando levantamento de necessidade de infraestrutura;
- 5 - Desenvolver atividades de planejamento, implantação, suporte, supervisão e monitoramento dos serviços;
- 6 - Desenvolver e documentar projetos e sistemas de informática;
- 7 - Elaborar documentação e procedimentos operacionais, manuais e relatórios técnicos, analíticos, cronogramas, fluxogramas;
- 8 - Elaborar especificação técnica para subsidiar a

aquisição de software e equipamentos de informática;

9 - Avaliar as necessidades do sistema e definir a estrutura do software a ser desenvolvido (como fazer, como responder, como se comunicar com outros softwares e com o usuário);

10 - Levantar as necessidades do usuário/negócio, propondo melhorias de processos, verificando requisitos necessários do software, analisando problemas e melhores soluções;

11 - Elaborar projetos e desenvolver páginas para internet e intranet;

12 - Elaborar pareceres técnicos;

13 - Identificar as necessidades de produção, alteração e otimização de sistemas;

14 - Participar de atividades voltadas à administração e suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados;

15 - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção dos sistemas em operação;

16 - Prestar suporte técnico ao ambiente de rede de dados e voz (locais e de longa distância), sistemas operacionais, virtualização, serviços distribuídos, hardware e software de sistemas de armazenamento, política de segurança da informação e segurança de serviços Internet;

17 - Sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas;

18 - Executar procedimentos de backup em elementos ativos de rede de dados e voz;

19 - Executar a programação (processo de escrita, teste e manutenção de programa de computador);

20 - Revisar, analisar, manter, monitorar e mapear estrutura física e lógica de redes e de dados;

21 - Revisar, analisar, manter, monitorar e mapear estrutura física e lógica de servidores: Servidor Controlador de Domínio, Servidor de Arquivos, Servidor de Impressão, Servidor de Aplicações (Local e Web);

22 - Realizar virtualização de servidores de sistemas e processos que atendem serviços instalados em Sistemas Operacionais Linux ou Windows;

23 - Realizar atualização de sistema operacional e backup programado de arquivos de usuários do servidor;

24 - Implantar regras ligadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange aos Serviços de Tecnologia da Informação;

25 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas, se houver necessidade, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 10 de 20

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 11 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI N.º 4.016, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.90.48-05	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	08.244.100-2.061	4.800,00
TOTAL		=====➔		4.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.90.30-01	Material de Consumo	08.244.100-2.061	4.800,00
TOTAL		=====➔		4.800,00

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 12 de 20



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 13 de 20

LEI Nº 4.017, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DENOMINA CENTRO DE APOIO AO TURISTA (CAT) - "PALMIRA FERREIRA DIAS PRADO - (DONA MIRA)".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **CENTRO DE APOIO AO TURISTA (CAT) - "PALMIRA FERREIRA DIAS PRADO - (DONA MIRA)"**, o espaço público a ser construído no Recinto de Eventos "Antonio Calichio".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.018, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, **no valor total de R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais), em parcela única**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, **destinado à execução do Programa Pró Saúde - Cirurgias Urológicas Eletivas de Média Complexidade, com recursos financeiros provenientes da Fonte 08 - Emendas do Legislativo**

Municipal.

Parágrafo único - A concessão da subvenção será formalizada mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2026, a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 02/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2020, atualizada posteriormente, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.03

Fonte: 08

Funcional Programática: 10.302.073-2.017

Elemento da Despesa: 3.3.50.43

Código de Aplicação: 302.0017; 302.0020; 302.0022; 302.0027; 302.0031 e 302.0033.

Art. 4º - A subvenção de que trata a presente Lei está prevista no Plano Plurianual - 2026-2029 (Lei n. 3.915/25), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 (Lei n. 3.876/25) e Lei Orçamentária Anual - 2026 (Lei 3.919/25).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.019, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO / TERMO ADITIVO, À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 14 de 20

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, mediante Termo Aditivo ao Convênio n. 02/2025, à Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.901.454/0001-86, **no valor total de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Os recursos financeiros, previstos no artigo 1º, serão transferidos à entidade beneficiária conforme produção/atendimento mensal e realização de cirurgia, com prazo de 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§ 1.º - O Termo Aditivo ao Convênio n. 02/2025, a que se refere o *caput* do artigo 1º, deverá atender aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2.º - Assinado o Termo Aditivo ao Convênio n. 02/2025, a Administração dará ciência do instrumento firmado à Câmara Municipal de Tambaú.

Art. 3.º - A Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente de São José do Rio Pardo prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura e segundo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º - A despesa a ser assumida pelo Município em decorrência da execução desta lei onerará a seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.03

Fonte: 08

Funcional Programática: 10.302.073-2.017

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Código de Aplicação: 302.0025; 302.0029; 302.0037 e 302.0039

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de agosto de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 15 de 20

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que na publicação ocorrida no Diário Oficial, Município de Tambaú, Edição nº 1287, pág.18, datada de 03/08/2026, onde se lê "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2026", leia-se , "DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2026"

Tambaú, 04 de agosto de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 16 de 20

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 83/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 83/2026 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Recinto de Eventos “Antonio Calicchio” (Rua Cel. José Bittencourt s/n) para realização da FICTAM EXPOSHOW 2026**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **LT Corp Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ 59.926.011/0001-40**, com proposta no valor total de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 04 de Agosto de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 17 de 20

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 06/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E COBERTURA CAEC “PROFª MAFALDA VIELA MARÇAL PEREIRA”.

Número Processo: 160/2026.

Abertura dia: 19/08/2026, às 08h00min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 04 de agosto de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 18 de 20

Pregão



Esclarecimentos - Processo 054/2026 - MUNICIPIO DE TAMBAU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/08/2026 08:11	Bom dia, gostaria de saber se a licitação será utilizada para o evento de agosto, que é aniversário da cidade (19/20) de agosto.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

ANATHÉLCIA VOLTARELLI BEME
TAMBAÚ-SP - 03/08/2026

Gerado em: 03/08/2026 08:36:35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 19 de 20



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 04 de agosto de 2026

Ofício 059/2026 CDEET

Assunto: Resposta BLL

Cara Anathélcia,

Venho através do presente ofício informar que o Pregão Eletrônico 54/2026 contemplará os eventos de agosto sim, sendo o principal deles o aniversário da cidade de Tambaú, que ocorrerá de 19 à 23 de agosto de 2026.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Matheus Henrique Dias

Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo

À Senhora

Anathélcia Voltarelli Beme

Agente de Contratação

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO**
www.tambau.sp.gov.br
comunicacao@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal 041



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 04 de agosto de 2026

Ano VIII | Edição nº 1288

Página 20 de 20

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde.

Número Processo Protocolado: 7580/2025.

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do **Avance Serviços de Saúde LTDA ME**, inscrito sob o CNPJ nº 22.780.187/0002-07 no Credenciamento nº 09/2025.

Tambaú-SP, 04 de agosto de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500